



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019**

O Município de Taquari - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, situado a Rua Osvaldo Aranha nº 1790, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 982.371.870-91, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI, **CNPJ: 87.380.143/0001-54**, situada a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Sra. Tânia Maria Porn Laurant, brasileira, portador do RG nº 1071263725 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 891.399.840-87, residente e domiciliada na a Rua São Jerônimo, nº 275, Bairro São José, nesse Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, bem como a Lei Municipal nº. 4.254, de 09 de setembro de 2019, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades assistenciais, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de cedência de recursos humanos, sendo: 11 professores de 22 horas semanais, uma professora de 10 horas semanais e uma servente de 40 horas semanais, no valor correspondente a R\$ 31.101,74 (trinta e um mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, com a finalidade de estabelecer as condições para a execução do projeto e a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA e oficina de trabalho; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** Os recursos humanos supracitados representam o valor correspondente a R\$ 31.101,74 (trinta e um mil, cento e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

As despesas referentes ao valor constante no item 2.1 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO DE MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 47 - ENSINO REGULAR

Proj/Atividade: 2016 - MANUT. DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Recurso: 31 - FUNDEB

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

Unidade: 1- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Recurso: 1 – LIVRE

## **2.2. SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **3. DA CONTRAPARTIDA DA APAE TAQUARI**

**3.1.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em prestar atendimento a 77 (setenta e sete) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno global do desenvolvimento nas áreas de educação especial, atendimento educacional especializado, serviço social, estimulação precoce, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, equoterapia, ambiente terapia, grupo terapêutico de adolescentes, adultos, pais e funcionários, alimentação e transporte e assistência médica, apresentando relatório comprovando o recebimento e atendimento das pessoas com deficiência.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1.** Compete à Administração Pública:

I – Ceder os recursos humanos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

## **4.2. Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI:**

I – Prestar contas mensalmente dos recursos humanos cedidos, através de apresentação do controle de frequências (efetividade);

II - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

III – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

IV - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas dos recursos humanos cedidos deverá ser efetuada mensalmente, através de apresentação do controle de frequências (efetividade).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE TAQUARI da sociedade civil as sanções prevista no art. 73 da Lei 13019/2014.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Taquari/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Taquari, 27 de setembro de 2019.

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

**Tânia Maria Porn Lautert**  
Representante Legal

**Lisiane Lopes Altmann**  
Gestor do Município

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Plano de trabalho

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE DE TAQUARI		C.N.P.J: 87.380.143/0001-54
Endereço: Rua Adroaldo Mesquita da Costa, 244- Bairro: Léo Alvin Faller		
Município: Taquari – RS CEP 95865-000 Fone 51 3653-1111		
Conta Bancária: 041 BANRISUL Agência: 0950 Conta: 06.138.126.0-5		
Data de constituição da OSC: 20/11/1969		
Nome do Responsável: Tania Maria Porn Lautert		C.P.F. 891.399.840-87
		C.I. 1071263725
Período do mandato: 01/01/2017- 31/12/2019	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua São Jerônimo, 275 Bairro Rinção, Taquari/RS.		C.E.P. 95860-000
Caracterização da OSC: <p>A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae /Taquari é uma Associação Cível, Filantrópica, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista com atuação nas áreas da educação, assistência social, prevenção, profissionalização e trabalho, defesa de direitos, esporte, lazer entre outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Adroaldo Mesquita da Costa, 244, Léo Alvim Faller no município de Taquari – RS. Com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, a Instituição respalda seus serviços e programas no Estatuto Social da Apae e no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão ( Lei n. 13.146/2015), no capítulo I – Art. 1 – É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ( Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade com as demais pessoas.</p>		



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Histórico e área de atuação da OSC

A Apae de Taquari, fundada em 20 de novembro de 1969, teve como fundador e primeiro presidente o Dr. Leopoldo Leães Pinho. Atualmente com 49 anos, desenvolve serviços e programas em prol da defesa de direitos das pessoas com deficiência. Com trabalho realizado nas áreas da assistência social e educação, suas atividades ocorrem de segundas a sextas feiras das 7:00 hs as 17 hs, na rua Adroaldo Mesquita da Costa – Léo Alvim Faller- Taquari – RS.

A Apae é mantenedora da Escola de Educação Especial São Raphael e a Clínica Dr. Adroaldo Mesquita da Costa oferecendo a comunidade de Taquari os serviços de educação especial, atendimento educacional especializado, ambientoterapia, serviço social, estimulação precoce, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, grupos terapêuticos de alunos adultos, pais e funcionários, música, dança, teatro, esportes, consultas para médicos especialistas, alimentação, ônibus adaptado e equipe de apoio.

O público deste projeto destina-se à pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista entre 06 a 64 anos.

Considerando o acumulado histórico da Apae nos serviços prestados as pessoas com deficiência no decorrer desses 49 anos e a parceria de longos anos com a municipalidade em projetos anteriores, faz-se necessários que esta parceria permaneça e seja fortalecida ao longo dos anos.

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Escola Especial – Escola do Saber	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo Geral: Proporcionar escolarização para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista.	
Público alvo: Pessoas com deficiência prioritariamente intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista.	
Objeto da parceria: Compreende a formalização de parceria em regime de cooperação com a administração pública, para execução de escolarização para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, bem como transtorno do espectro autista por meio de cedência de 11 professores de 22 horas, 1 professora 10 horas e 1 serviços gerais 40 hs.	



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Descrição da realidade: Entidade sem fins lucrativos de atendimento as pessoas com deficiência, financiada por recursos de parceria nas esferas municipal, estadual e federal. Doações de empresas e pessoas físicas e promoções.

Impacto social esperado: Atender pedagogicamente 77 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos do espectro autista na área da educação, gratuitamente, proporcionando escolarização, buscando sempre desenvolvimento cognitivo, autonomia e socialização.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
77 alunos	1.1	Escolarização de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista.	Escola	77 alunos	01/ 2019	12/ 2019

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Viabilizar escolarização para 77 pessoas com deficiência.	2.1 Proporcionar escolarização para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno do espectro autista.

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Cedência de servidores municipais	R\$ 31.101,74	R\$ 373.220,85

8



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 373.220,85)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 31.101,74					
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 31.101,74					

## 8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 90 dias contados do término da vigência.

## 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Taquari, de janeiro de 2019.

*Tania Maria Porn Lautert*

Tania Maria Porn Lautert – Presidente

CPF 891.399.840-87

## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação